



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de lei nº 36 /2025, 04 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE ESTABELECE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo, as Quadrilhas Juninas na Cidade de Pentecoste, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem as tradições juninas, bem como desenvolver e promovê-lo como instrumento cultural, de trabalho e geração de renda.

§1º Para efeito desta Lei, entende-se como Quadrilha Junina, a prática tradicional do fazer QUADRILHAS JUNINAS, e de toda cadeia produtiva que cerca o movimento junino na cidade de Pentecoste.

§2º A definição da Quadrilha Junina deverá também considerar a história, características, práticas e conhecimentos estabelecidos no Registro nacional e eventual Registro municipal que venha ocorrer.

Art. 2º- O Programa Municipal de Incentivo, as Quadrilhas Juninas promoverão:

I - A realização de feiras e exposições que visem à produção, reprodução apresentação da Quadrilha Junina;

II - O incentivo à integração de iniciativas as Quadrilhas Juninas, com atenção especial à troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos culturais;

III - Estímulo à participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo cultural;

IV - O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e cooperativismo.

Art. 3º- As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, na participação dos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Art. 4º- O poder executivo poderá implementar comissão paritária permanente, com membros da sociedade civil organizada, para monitorar as Quadrilhas Juninas no Município de Pentecoste.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O presente projeto entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA

Vereador

SERVULO RODRIGUES DE MACEDO

Vereador

José Francisco Alves Magalhães

JOSÉ FRANÇUAR ALVES MAGALHÃES

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa instituir o **Programa Municipal de Incentivo e Fomento às Quadrilhas Juninas** em Pentecoste, reconhecendo a importância cultural, social e econômica dessas manifestações tradicionais.

As quadrilhas juninas representam a identidade nordestina, promovem a integração comunitária e envolvem especialmente os jovens em atividades artísticas e culturais. No entanto, muitos grupos enfrentam dificuldades financeiras para manter suas apresentações.

Com este programa, o município poderá oferecer apoio técnico e financeiro, contribuindo para a valorização da cultura local, geração de renda, fortalecimento do turismo e da economia criativa durante o período junino.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa em benefício da cultura popular de Pentecoste.

Câmara Municipal de Pentecoste, 04 de maio de 2025

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com